

ESTÁCIO PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ/MF: 08.807.432/0001-10
NIRE: 33.3.0028205-0
COMPANHIA ABERTA DE CAPITAL AUTORIZADO

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 11 DE AGOSTO DE 2010

1. Data, hora e Local:

Onze de agosto de 2010, às dez horas, na sede social da Companhia, na Avenida Embaixador Abelardo Bueno, n.º 199, 6º andar, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 22775-040.

2. Convocação e Presença:

Dispensada a convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia.

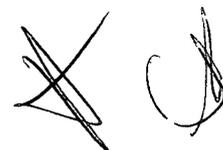
3. Mesa:

Presidente: João Baptista de Carvalho Athayde; Secretário: Alcyr Cabral Simões.

4. Ordem do Dia:

Deliberar sobre:

- (i) a realização de oferta pública de distribuição primária e secundária de ações ordinárias de emissão da Companhia, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames ("Ações") no Brasil, em mercado de balcão não-organizado, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"), sob a coordenação dos BANCO BTG PACTUAL S.A. ("BTG Pactual" ou "Coordenador Líder") e o BANCO DE INVESTIMENTOS CREDIT SUISSE (BRASIL) S.A. ("Credit Suisse" e, em conjunto com o Coordenador Líder, "Coordenadores da Oferta") e com a participação de determinadas instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários ("Coordenadores Contratados") e de determinadas instituições intermediárias autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro credenciadas junto à BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros ("BM&FBOVESPA") ("Corretoras" e, em conjunto com os Coordenadores da Oferta e os Coordenadores Contratados, "Instituições Participantes da Oferta"), e, ainda, com esforços de colocação das Ações no exterior a serem realizados por BTG Pactual U.S.Capital Corp., Credit Suisse Securities (USA) LLC e outras instituições financeiras ("Agentes de Colocação Internacional"),



exclusivamente junto a (a) investidores institucionais qualificados, residentes e domiciliados nos Estados Unidos da América, conforme definidos no *Rule 144A*, editado pela *U.S. Securities and Exchange Commission* ("SEC"), em operações isentas de registro nos Estados Unidos da América em conformidade com o *U.S. Securities Act of 1933*, conforme alterado ("*Securities Act*"), e (b) investidores nos demais países, exceto o Brasil e os Estados Unidos da América, que sejam *non U.S. persons*, em conformidade com o *Regulation S*, editado pela SEC ao amparo do *Securities Act*, e de acordo com a legislação aplicável no país de domicílio de cada investidor, e, em ambos os casos, desde que invistam no Brasil nos termos da Lei nº 4.131, de 3 de setembro de 1962, conforme alterada, ou da Resolução nº 2.689 do Conselho Monetário Nacional, de 26 de janeiro de 2000, conforme alterada, e da Instrução CVM nº 325, de 27 de janeiro de 2000, conforme alterada ("*Investidores Estrangeiros*") ("*Oferta*"); e

- (ii) a concessão de autorização para a Diretoria da Companhia tomar todas as providências e praticar todos os atos necessários à realização da Oferta, ratificando todos os demais atos já praticados pela Diretoria da Companhia para este fim, inclusive a contratação de empresas para prestação de serviços profissionais necessários para a realização da Oferta.

5. Deliberações:

Colocados em discussão os assuntos da Ordem do Dia, os conselheiros, por unanimidade de votos, deliberaram:

- (i) aprovar a realização da Oferta;
- (ii) autorizar a Diretoria da Companhia a tomar todas as providências e praticar todos os atos necessários à realização da Oferta, em especial, dos poderes de representação da Companhia perante a CVM, Banco Central do Brasil e BM&FBOVESPA, podendo praticar ou fazer com que sejam praticados, quando necessários, quaisquer atos e/ou negociar e firmar quaisquer contratos, comunicações, notificações, certificados, documentos ou instrumentos que considerar necessários ou apropriados para a realização da Oferta, incluindo, sem limitação, os prospectos a serem arquivados na CVM, o Contrato de Coordenação, Colocação e Garantia Firme de Liquidação de Ações Ordinárias de Emissão da Estácio Participações S.A., o Contrato de Empréstimo de Ações Ordinárias de Emissão da Estácio Participações S.A., o Contrato de Prestação de Serviços de Estabilização de Preço de Ações Ordinárias de Emissão da Estácio Participações S.A. e o Contrato de Colocação Internacional (*Placement Facilitation Agreement*), ficando desde já ratificados todos os demais atos já praticados pela Diretoria da Companhia com vistas à realização da Oferta, inclusive a contratação dos bancos BTG Pactual S.A. e Credit Suisse para coordenar a referida distribuição, bem como do BTG Pactual U.S. Capital Corp. e Credit Suisse Securities (USA) LLC para realizar os esforços de colocação das Ações no exterior, dos assessores legais Mattos Filho, Veiga Filho, Marrey Jr. e Quiroga Advogados e dos auditores independentes Ernst Young Auditores Independentes S.S.



6. Encerramento:

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrado os trabalhos, lavrou-se a presente Ata a que se refere esta Reunião do Conselho de Administração que, depois de lida e aprovada, foi assinada em livro próprio pela unanimidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, pelo Sr. Presidente e pelo Sr. Secretário. Conselheiros presentes João Baptista de Carvalho Athayde, Alcyr Cabral Simões, Marcelo Campos de Almeida, Victório Fernando Bhering Cabral, Guilherme Barbosa Pereira de Sousa, Fersen Lamas Lambranhó, Antônio Carlos Augusto Ribeiro Bonchristiano e Maurício Luis Luchetti.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 2010.

Certifico que a presente ata é cópia fiel da ata lavrada em Livro próprio.



João Baptista de Carvalho Athayde
Presidente



Alcyr Cabral Simões
Secretário